



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 5617/2018

B rasília, 5 de abril de 2018.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 442

REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)
ADV.(A/S) : LUCIANA BOITEUX DE FIGUEIREDO RODRIGUES (090503/RJ)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
ADV.(A/S) : ANTONIO OLIBONI (58881/RJ) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : UNIÃO DOS JURISTAS CATÓLICOS DE SÃO PAULO - UJUCASP
ADV.(A/S) : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS (11178/SP) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : INSTITUTO DE DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA - IDVF
ADV.(A/S) : MARCOS ANTÔNIO FAVARO (00273627/SP)

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão proferida nos autos em epígrafe, bem como do edital de convocação de audiência pública extraído nesta Corte, para divulgação no sítio eletrônico desse Tribunal.

Atenciosamente,

Ministra Rosa Weber
Relatora
Documento assinado digitalmente